



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024 - EDITAL Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

I - PREÂMBULO

1.1. **O Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais**, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 311/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Comissão de Contratação, os servidores Raquel Gonzales Hultado e Alax Moreira de Paula, designados pela Portaria nº 002/2024.

II - OBJETO

2.1. **constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência.**

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: até às 08:45 horas do dia 02.04.2024 - abertura e julgamento: 09:00 horas do mesmo dia.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição da prestação de serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - 6.1.2. marca ou origem ofertada;
 - 6.1.3. preço unitário da prestação de serviços, se for o caso;
 - 6.1.4. preço total da prestação de serviços.
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1. prova de habilitação jurídica:**
 - 7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo III.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme



modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL PELO ANEXO I**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, ou por quaisquer outros meios de interposição, tais como e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

9.8. Serão aceitos impugnações e recursos no protocolo do Setor de Licitações ou enviados via e-mail, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual, e da proposta aceita.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

FICHA	FONTE
31	1.500.99
34	1.500.99
87	1.500.94
181	1.621.99
201	1.500.99
207	1.500.99
281	1.500.99
307	1.500.99
323	1.500.99

12.1.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$193.424,40.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das Penalidades.



13.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1. retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

14.1.7 - Anexo IV – Minuta da Ata;

14.1.8 - Anexo V – Minuta Contratual;

14.1.9 - Anexo VI – Termo de Referência;

OBS.: O ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA, DEVERÁ SER PREENCHIDA, DATADA, ASSINADA E APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ANEXO II-CREDENCIAMENTO, MAIS A CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERAÇÕES(SE HOUVER), DO CPF E DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios da AMM.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11. O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 07 de março de 2024.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Raquel Gonzales Hultado
Comissão de Contratação

Alax Moreira de Paula
Comissão de Contratação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024 - EDITAL Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

Razão Social _____, com sede à
_____, N° _____ -
Bairro: _____ - cep: _____ -
cidade: _____ - UF: _____, inscrita no CNPJ N°
_____ e Inscrição Estadual N° _____, por seu
sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF n°
_____ e da Cédula de Identidade N° _____, abaixo-
assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta,
constituindo objeto do presente, a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de
monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS,
câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e
qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com
fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e
acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência,
declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em
referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade de menor preço por item,
conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MENSAL -R\$
1.	constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência.	

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024 - EDITAL Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: CPF _____ - RG) _____

Atenção:

- Anexar a este credenciamento cópia autenticada do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.



ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 020/2024 - EDITAL Nº 002/2024 - PP Nº 002/2024 - RP Nº 022/2023

- RAZÃO SOCIAL: _____
 - NOME DO SÓCIO: _____
 - CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
 - CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE ATA

Às **xxxxx** horas do dia **xxxxx**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, nesta cidade, reuniu-se o Pregoeiro e sua Comissão de Contratação, constituída pelos seguintes membros: **Pregoeiro: Danilo Liparini Moraes, Raquel Gonzales Hultado e Alax Moreira de Paula**, mais a presença de **xxxxxxxxx**, **Representante Credenciado da xxxxxxxxx**, a fim de proceder o julgamento do **Processo Nº 020/2024 - Edital Nº 002/2024**, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 002/2024**, tendo por objeto do presente **a constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência.** Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura para conhecimento público, em conformidade com o Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e o **extrato do aviso, publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, datado de xxxxxx, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme comprovante anexo ao processo.** Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se o credenciamento do(s) licitante(s) participante(s), que após as análises pelos participantes dos documentos apresentados, todos concordaram, uma vez que foram apresentados de acordo com o solicitado no edital, bem como o recebimento do(s) envelope(s) Proposta(s) e Documentação de Habilitação, do(s) seguinte(s) licitante(s): **1) xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx – cep: xxxxxx, em xxxxxx-xxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx.** Na seqüência, procedeu abertura do(s) envelope(s) referente(s) a(s) proposta(s) escrita(s), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Portanto, em prosseguimento, o Pregoeiro procedeu a classificação em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, parte integrante desta Ata, da proposta da empresa **xxxxxxxxx, no valor inicial de R\$xxxxxx.** Em seguida, deu abertura na fase de lances, que após todos os procedimentos, sendo a classificação final também de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, **pelo valor total de R\$xxxxxx.** Dando prosseguimento, a Pregoeira realizou a abertura da documentação de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo habilitada(s), por apresentar a documentação em conformidade com o solicitado no Edital. Na seqüência, o Pregoeiro informou se algum licitante pretendia interpor recurso em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo dispensado pelo representante legal. Em prosseguimento, determinou à Equipe de Apoio que fosse lavrada a ata. Após, foi lida e discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e distribuição de cópia ao(s) participante(s), bem como o envio ao Senhor Prefeito Municipal, para as demais providências necessárias.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Raquel Gonzales Hultado
Comissão de Contratação

Alax Moreira de Paula
Comissão de Contratação

xxxxxx
Representante Credenciado da empresa xxxxxxxx



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL
CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.269.196-04 e portador da Cédula de Identidade nº M-7.280.855SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 020/2024, Edital nº 002/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2024**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: **serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. 3. 1. O Termo de Referência;
1. 3. 2. O Edital da Licitação ou Aviso de Dispensa;
1. 3. 3. A Proposta do contratado;
1. 3. 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2.1. A vigência do contrato será até o dia xxxx.

2.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Departamento Municipal de Administração, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;



2.1.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

2.1.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.1.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, **conforme Termo de Referência.**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice adotado pela exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e/ou Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
 - 11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
 - 11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.2. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 11.3. Assegurar à Contratante: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 11.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

- ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;
 - j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - k) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 13.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a **ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em portaria e/ou decreto municipal.**

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE
31	1.500.99
34	1.500.99
87	1.500.94
181	1.621.99
201	1.500.99
207	1.500.99
281	1.500.99
307	1.500.99
323	1.500.99



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

16.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

16.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis

16.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



(Contratado)

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA	Ação n. 001/2024
Nível de prioridade conforme PCA	Alta



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação serviço de: **serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

01 – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Receptor de sinal para sensores sem fio; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 13 Sensor infravermelho para área interna; 20 Sensor arrombamento sem fio; 400m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 100m Cabos de rede cat5e 4x 24 awg (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 500m Cabo coaxial para CFTV; 16 Conector P4; 01 Nobreak 720va.

02 – POLICIA CIVIL		
Item	Quantidade	Gfgg56Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 04 Sensor infravermelho para área interna; 02 Sensor arrombamento com fio; 400m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 150m Cabos de rede cat5e 4x 24 awg (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 01 proteção para câmera dome; 16 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va.

03– CENTRO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO (ANTIGO SICOOB)		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 06 Sensor infravermelho para área interna; 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 150m Cabos de rede cat5e 4x 24 awg (metros); 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 08 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va.

04 – PRAÇA SÃO BENEDITO E ABÍLIO PEREIRA CALDAS		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lentes 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 08 Conector balun; 200m Cabo blindado dupla capa para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va

05 – SECRETARIA DE SAUDE		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 07 Sensor infravermelho para área interna; 250m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 300m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va.

06 – UNIDADE BASICA DE SAÚDE		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 02 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 16 Sensor infravermelho para área interna; 01 Sensor infravermelho para área externa; 01 sensor ativo 04 feixes, 400m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 400m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va; 01 central de choque, 01 haste de aterramento, 12 hastes de ferro com 04 isoladores, 100m eletro plástico.

07 – FARMÁCIA MUNICIPAL		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 06 Sensor infravermelho para área interna 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 04 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 08 Conector BNC soldável; 200m Cabo coaxial para CFTV; 04



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

		Conector P4; 01 Nobreak 720va.
08 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF)		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 18 Sensor infravermelho para área interna; 400m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 400m Cabo coaxial para CFTV; 16 Conector P4; 01 Nobreak 720va
09 – VIGILANCIA SANITÁRIA		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 01 Sensor infravermelho para área semi aberta; 07 Sensor infravermelho para área interna; 02 Sensor arrombamento com fio 250m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 180m Cabo coaxial para CFTV; 16 Conector P4; 01 Nobreak 720va.
10 – NASF		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 02 Sensor infravermelho para área semi aberta; 06 Sensor infravermelho para área interna; 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 350m Cabo coaxial para CFTV; 16 Conector P4; 01 Nobreak 720va
11 – TAEKWONDO + DEPOSITO		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 teclado LCD, 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 03 Sensor infravermelho para área interna; 150m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 04 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 08 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va;
12 – CLINICA VETERINARIA		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 04 Sensor infravermelho para área interna; 01 Sensor de arrombamento com fio, 150m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 04 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 08 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va.
13 – VELORIO MUNICIPAL		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 02 Sensor infravermelho para área interna; 100m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 04 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 08 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va;
14 – CRAS		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 07 Sensor infravermelho para área interna; 01 Sensor infravermelho para área semi aberta; 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 200m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va;
15 – CONSELHO TUTELAR		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 04 Sensor infravermelho para área interna; 02 Sensor arrombamento com fio; 180m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável;



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

		150m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va;
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 07 Sensor infravermelho para área interna; 250m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 16 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 32 Conector BNC soldável; 300m Cabo coaxial para CFTV; 16 Conector P4; 01 Nobreak 720va.
17 – ESCOLA MUNICIPAL EUNICE ELBIDES DE CARVALHO MONTEIRO		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 15 Sensor infravermelho para área interna; 450m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera 24 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 48 Conector BNC soldável; 600m Cabo coaxial para CFTV; 24 Conector P4; 01 Nobreak 720va; 01 vídeo porteiro com 02 telas;
18 – CENTRO RECREATIVO		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Stand Alone de 04 canais c/ HD 1 tera; 04 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lentes 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 04 Fonte estabilizada; 04 Conector balun; 150m Cabo blindado dupla capa para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va
19 – CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 11 Sensor infravermelho para área interna; 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 16 canais c/ HD 1 tera; 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera 24 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 16 Fonte estabilizada; 48 Conector BNC soldável; 500m Cabo coaxial para CFTV; 24 Conector P4; 01 Nobreak 720va; 01 vídeo porteiro com 01 tela.
20 – PROJETO INFANTIL		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 03 Sensor infravermelho para área semi aberta; 05 Sensor infravermelho para área interna; 200m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 150m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va.
21 – ESTADIO MUNICIPAL		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 02 Sensor infravermelho para área interna; ; 02 Sensor arrombamento com fio; 80m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 200m Cabo coaxial para CFTV; 04 Conector P4; 01 Nobreak 720va.
22 – GINASIO POLIESPORTIVO		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	01 Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS; 01 Bateria 12 volts - 7A/hora; 02 Sirene piezoelétrica de 115db; 03 Sensor infravermelho para área interna; 150m Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros); 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lente 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 200m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va
23 – ESTACIONAMENTO PREFEITURA		
Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 Stand Alone de 08 canais c/ HD 1 tera; 08 Câmera infravermelho hdcvi lite, full hd (1080p), sensor 1/2.7 lentes 3.6mm ângulo de visão 96°, 20ir; 08 Fonte estabilizada; 16 Conector BNC soldável; 230m Cabo coaxial para CFTV; 08 Conector P4; 01 Nobreak 720va
24 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO NOS SETORES/DEPARTAMENTOS		
Item	Quantidade	Descrição
01	300 horas	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS



1.3. Na hipótese do setor listado acima não possuir instalação de equipamentos necessários ao funcionamento, a primeira instalação de materiais para funcionamento e acabamento serão de responsabilidade do contratado. Sendo os demais serviços/manutenções pagos pelo município, conforme item de serviços e mão-de-obra.

1.4. Poderão haver setores que inicialmente não contarão com a prestação do serviço, sendo o mesmo podendo a vir ser solicitado posteriormente pela administração pública mediante solicitação formal para início dos serviços.

1.5. Em hipótese alguma poderão ser cobrados valores referentes a setores onde o serviço não esteja sendo prestado.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos/serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.8.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que o monitoramento de setores e órgãos públicos é essencial para a segurança patrimonial e pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.10. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias corridos, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviços:

3.1.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 05 dias após o início de sua execução.

3.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:



- Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235;
- Praças Municipais Pref. Abílio Pereira Caldas e São Benedito;
- Clínica Veterinária - Rua Capitão Corrêgio, 13;
- Farmácia Municipal – Rua Capitão Corrêgio, 201;
- Centro de Fiscalização e Vigilância Sanitária, Praça São Benedito, 87;
- Unidade Básica de Saúde – Rua José de Anchieta, 40;
- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) – Rua Joaquim José de Andrade, 241;
- Estratégia em Saúde da Família (ESF) – Rua Joaquim José de Andrade, 315;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Rua Joaquim José de Andrade, 401;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Primeiro de Março, 142;
- Creche Municipal – Rua Joaquim José de Andrade, 520;
- Escola Municipal Eunice Elbides de Carvalho Monteiro – Rua Antônio Pinto de Carvalho, 215;
- Projeto Infantil Crescer Feliz - Rua Antônio Pinto de Carvalho, 298;
- Centro Recreativo - Rua Antônio Pinto de Carvalho, 215;
- Estádio Municipal Fernando Jesus Vilela - Rua Antônio Pinto de Carvalho, 307;
- Ginásio Poliesportivo – Rua José Domingos Elbides, s/n;
- Taekwondo + Deposito – Rua Santo Antônio, 20;
- Velório Municipal, Rua Capitão Corrêgio, 533;
- Estacionamento da Prefeitura, Rua José de Anchieta, 20.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A infraestrutura deverá ser tubulada, para que não haja fiação exposta do mesmo, garantindo o bom uso das funcionalidades do sistema instalado.

3.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias contado do *a partir da finalização do serviço*, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



3.5.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.5.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **Édriqui da Silva Daneti, matrícula 249**



4.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: **Danilo Liparini Moraes, matrícula 95**

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade



4.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal n.319/2024.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

5.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro do processo licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.6. balanço financeiro e demonstrações contábeis do último exercício

5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional *CREA – Conselho Regional Engenharia e Agronomia*, em plena validade;



5.4.2. Registro de um responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA.

5.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado da capacitação técnica-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente os serviços, compatível com o objeto ora licitado, e conforme solicitado neste Termo de Referência, deverá também comprovar que está no mínimo a 1 (um) ano operando na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (Monitoramento);

5.4.3.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

5.4.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.4.4. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5.4.4.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

a) Para os engenheiros eletricitas, de automação ou demais engenheiros com as mesmas atribuições para execução do trabalho: serviços de automação;

5.4.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.5. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.4.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



5.4.6. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Presencial**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, motivado pelo fomento da prestação de serviços regional e o rápido cumprimento de prazos e manutenção do serviço indispensável a Administração pública.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal n.319/2023.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Danilo Liparini Moraes designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3195-1200. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base/especificações /projetos.

7.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2. A visita técnica será **facultativa**.

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:



9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Administração Geral/Prefeitura Municipal;

Ficha: 31

Fonte: 1.500.99;

Gestão/Unidade: Polícia Militar;

Ficha: 34

Fonte: 1.500.99;

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Educação;

Ficha: 87

Fonte: 1.500.94;

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde;

Ficha: 181

Fonte: 1.621.99;

Gestão/Unidade: Conselho Tutelar;

Ficha: 201

Fonte: 1.500.99;



Gestão/Unidade: CRAS;

Ficha: 207

Fonte: 1.500.99;

Gestão/Unidade: Estacionamento Municipal (Garagem);

Ficha: 281

Fonte: 1.500.99;

Gestão/Unidade: Estádio Municipal Fernando Jesus Vilela;

Ficha: 307

Fonte: 1.500.99;

Gestão/Unidade: Clínica Veterinária;

Ficha: 323

Fonte: 1.500.99;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibitiúra de Minas, 22 de fevereiro de 2024.

Édriqui da Silva Daneti, matrícula 249, Agente Administrativo V
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Ibitiúra de Minas, 22 de fevereiro de 20XX.

Alexandre de Cássio Borges, Prefeito Municipal